Expediente nº 20.27.0010.0003053/2026-89

ATO Nº 296/2026
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o art. 8º, inciso XIV, do Ato nº 082/2026, que regulamenta o Programa de Assistência à Saúde Suplementar dos membros do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas no art. 35, I, "e", da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o disposto no Ato nº 082/2026, de 07 de maio de 2026, que "regulamenta o Programa de Assistência à Saúde Suplementar dos membros do Ministério Público de Sergipe (MPSE), na modalidade de auxílio-saúde mediante reembolso de caráter indenizatório, em cumprimento à Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026 e à decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal de 25 de março de 2026 (Temas 966 e 976 da Repercussão Geral)";

Considerando que a Resolução CNMP nº 223, de 16 de dezembro de 2020, ao fixar as diretrizes do programa de assistência à saúde suplementar no âmbito do Ministério Público brasileiro, estabeleceu como finalidade basilar a promoção da saúde e a prevenção de riscos e doenças, impondo limites estritamente financeiros e orçamentários, sem fixar restrições quantitativas a insumos ou tratamentos específicos;

Considerando os avanços da medicina oftalmológica, que consolidaram o uso de lentes de contato corretivas de descarte programado e curta duração (diárias, quinzenais ou mensais) como o padrão-ouro de tratamento, por razões de segurança sanitária, prevenção de infecções e melhor oxigenação da córnea;

Considerando que as lentes de descarte programado são comercializadas padronizadamente em caixas contendo múltiplas unidades, o que torna a limitação rígida de 2 (dois) pares por ano incompatível com o tratamento médico continuado, esgotando precocemente o benefício anual do paciente que segue a melhor recomendação oftalmológica;

Considerando o imperativo de isonomia e a necessidade de alinhar a norma administrativa à realidade fática dos tratamentos de saúde, garantindo que o regramento não penalize o beneficiário que, por indicação médica fundamentada, necessite de itens de substituição frequente;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o inciso XIV do art. 8º do Ato nº 082/2026, de 07 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º ...**

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

Documento emitido por **Rosenaldo Aragao Lima Junior** em **14/10/2026 08:11**

XIV — óculos corretivos e lentes de contato corretivas, mediante prescrição médica ou de profissional de saúde habilitado e nota fiscal em nome do membro ou do dependente, observado o seguinte:

a) para óculos corretivos e lentes de contato de uso prolongado ou anual, o ressarcimento fica limitado a 2 (dois) pares por beneficiário por ano;

b) para lentes de contato de descarte programado (diário, quinzenal ou mensal), o ressarcimento abrangerá o quantitativo estritamente necessário para o tratamento anual do beneficiário, condicionando-se, neste caso, à apresentação de relatório médico oftalmológico detalhado que justifique clinicamente a indicação e especifique a quantidade requerida para a continuidade do tratamento.”

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar o Ato nº 082/2026 consolidado com todas as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

Aracaju, 14 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **14/10/2026 08:05:18**, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica informando o número do expediente: **20.27.0010.0003053/2026-89**

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400